



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Júlia Giffoni | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Júlia Giffoni, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007. | | |
| RELATOR: José Reinaldo Teixeira | | |
| SPU Nº 03469275-4 | PARECER: 0932/2005 | APROVADO: 13.12.2005 |

I – RELATÓRIO

Carlos Rutênio de Sousa Cordeiro, nomeado pelo Governador para o exercício de direção de acordo com o D.O. E. nº 009, de 13 de janeiro de 2005, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Júlia Giffoni, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Rua Coronel Matos Dourado, 1349, Antônio Bezerra, nesta Capital, CEP: 60510-510, credenciada pelo Parecer nº 1468/1996, mediante processo nº 03469275-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Francisca Helena Cabral Mourão, legalmente habilitada, com Registro nº 1007/1978, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 90,39% de professores habilitados e de 9,61% autorizados.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para o funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, arborizado com espaços específicos e bem equipado.

Consta, ainda, do processo, entre outros, a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais.

A instituição dispõe de uma biblioteca para atendimento aos alunos, apresentado livros didáticos e paradidáticos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0932/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

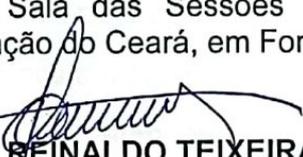
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Júlia Giffoni, nesta Capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho os comprovantes de habilitação de todos os professores que compõem o corpo docente da referida Escola e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC